



Edital PPGCS n.º 05/2025

SELEÇÃO INTERNA - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

1. Disposições Gerais

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em duas chamadas, conforme disposto no Edital n.º 17/2025, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e na Chamada Interna n.º 22/2025 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UFBA.

1.2. O objetivo do PDSE é fomentar o intercâmbio científico e a qualificação de discentes por meio da concessão de bolsas na modalidade "Doutorado Sanduíche".

1.3. A seleção de bolsistas competirá ao PPGCS; a inscrição no sistema da CAPES será de responsabilidade do/a candidato/a; a homologação final competirá à PRPPG.

1.4. Este edital contempla 2 (duas) chamadas, cada qual correspondente a uma janela distinta de indicação e início das atividades no exterior, conforme disposto na Chamada Interna n.º 22/2025 da PRPPG.

1.5. Poderá ser concedida 1 (uma) bolsa por chamada, limitada a 1 (um/a) estudante por PPG, sendo que a bolsa é indivisível e não poderá ser fracionada.

1.6. A duração da bolsa será:

- Primeira Chamada - mínimo de 4 (quatro) meses e máximo de 6 (seis) meses;
- Segunda Chamada - mínimo de 4 (quatro) meses e máximo de 9 (nove) meses.

1.7. A Primeira Chamada destina-se a candidatos/as com início das atividades no exterior nos meses de janeiro e fevereiro de 2026; a Segunda Chamada, a candidatos/as com início das atividades nos meses de setembro e outubro de 2026.

1.8. Em caso de bolsas não utilizadas por determinado PPG, a PRPPG poderá remanejá-las para outros programas da UFBA (remanejamento entre programas).

1.9. O PPGCS pode classificar excedentes; em caso de desistência ou impedimento de candidato/a aprovado/a, será possível a substituição na etapa de homologação.

1.10. Não haverá remanejamento de bolsas entre chamadas do mesmo PPG.



1.11. Candidatos/as classificados/as como excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme cronograma estabelecido.

1.12. Além deste Edital e das normativas supracitadas, são de leitura obrigatória os documentos de referência, a Portaria n.º 77 de 8 de março de 2024 e demais informações disponíveis no site do PDSE/CAPES.

2. Requisitos

2.1. Para O/A CANDIDATO/A, são requisitos obrigatórios:

- ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência (antigo visto permanente);
- não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento;
- estar matriculado/a regularmente no curso de doutorado do PPGCS;
- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto, de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou, então, ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- ter declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a co-orientador/a no exterior e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente (o/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV);
- ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas (ATENÇÃO: neste



caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente);

- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer outros órgãos da Administração Pública.

2.2. O/A COORIENTADOR/A no exterior deverá:

- ter título de doutor/a ou equivalente com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do/a doutorando/a; e
- pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- Demonstrar interação com o/a coorientador/a brasileiro/a e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a.

2.3. O/A ORIENTADOR/A no Brasil deverá:

- acompanhar continuamente o/a bolsista de forma a garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o acolhimento e desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a;
- promover junto ao PPGCS, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu/sua orientando/a no exterior; e
- informar à CAPES qualquer alteração dos dados do/a bolsista/a que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

2.4. O não atendimento a qualquer requisito implicará indeferimento da candidatura.

2.5. Além do disposto neste Edital, o/a candidato/a deverá atender ao Regulamento de Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria n. 289 de 28 de dezembro de 2018).



3. Inscrições

3.1. As inscrições serão realizadas em dois períodos:

- **Primeira Chamada** - de 03 de setembro de 2025 às 23h59 do dia 17 de setembro de 2025, exclusivamente pelo e-mail posciso.ufba@gmail.com.
- **Segunda Chamada** - de 01 de novembro de 2025 às 23h59 do dia 21 de novembro de 2025, exclusivamente pelo e-mail posciso.ufba@gmail.com.

3.2. Os/As doutorandos/as regularmente matriculados/as no PPGCS que tiverem interesse e cumprirem com os requisitos do edital e da legislação citada no item 1.1 deverão enviar a documentação para posciso.ufba@gmail.com, com o assunto: "NOME – Submissão de Candidatura ao PDSE (Chamada 1 ou 2)".

3.3. Os seguintes documentos devem ser anexados para compor a candidatura:

- I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição-destino que viabilize a execução da proposta, aprovado pelo/a orientador/a no Brasil e pelo/a coorientador/a no exterior;
- II. **Currículo Lattes** atualizado;
- III. **Histórico** mais recente extraído do SIGAA (2025.2);
- IV. **Carta do/a orientador/a no Brasil**, assinada e em papel timbrado, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades (o/a orientador/a deve informar o prazo regulamentar do/a aluno/a para defesa da tese e ratificar que os créditos obtidos são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após o estágio);
- V. **Declaração do/a coorientador/a no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, dando ciência da plano de pesquisa do/a candidato/a e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital n.º 17/2025;
- VI. **Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação de doutor/a;
- VII. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior** (Anexo II do Edital n.º 17/2025); e
- VIII. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital n.º 17/2025.



3.4. Alternativamente aos itens VII e VIII, poderá ser apresentado certificado de proficiência em língua estrangeira, conforme Anexo IV do Edital n.º 17/2025 da CAPES.

3.5. O envio da documentação incompleta, fora do prazo ou endereçada a endereço de e-mail diferente implicará desclassificação da candidatura, sem direito a recurso.

3.6. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o/a candidato/a também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes n.º 289, de 28 de dezembro de 2018).

4. Seleção

4.1. Serão constituídas 2 (duas) comissões de seleção, uma para cada chamada, designadas pelo Colegiado do PPGCS após a homologação das inscrições. Cada comissão será composta por 3 (três) docentes.

4.2. Na avaliação das candidaturas, cada comissão de seleção seguirá os seguintes critérios, priorizados nesta ordem:

(i) Conformidade documental - Adequação completa da documentação do/a candidato/a aos requisitos deste Edital Interno, do Edital n.º 17/2025 de PDSE/CAPES e da Chamada Interna n.º 22/2025 da PRPPG/UFBA.

(ii) Pertinência e viabilidade do plano de pesquisa no exterior - Avaliação da aderência entre o plano de trabalho no exterior e a pesquisa desenvolvida no Brasil, considerando sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

(iii) Qualidade da proposta e desempenho acadêmico - Avaliação qualitativa da candidatura, com foco no desempenho acadêmico do/a candidato/a e no potencial científico para o desenvolvimento dos estudos no exterior. Esta análise considerará o histórico e a carta do/a orientador/a no Brasil.

(iv) Relevância institucional e qualificação do coorientador - Avaliação da relevância da instituição de destino e da qualificação técnica e científica do/a coorientador/a no exterior em relação às atividades de pesquisa planejadas.

4.3. Cada comissão listará, em ordem de prioridade, as propostas de sua chamada.

4.4. O resultado preliminar será publicado no site do PPGCS, conforme cronograma.

4.5. Eventuais recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo e-mail da chamada (posciso.ufba@gmail.com), dentro do prazo previsto no cronograma.

4.6. Recursos fora do prazo ou enviados por outros meios não serão aceitos.



4.7. O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGCS.

4.8. A indicação não garante a implementação da bolsa, que dependerá da homologação pela PRPPG, da CAPES e do cumprimento das exigências estabelecidas.

5. Cronograma

PRIMEIRA CHAMADA	DATA
Período de inscrição – Primeira Chamada	De 03/09 às 23h59 do dia 17/09/2025
Homologação das candidaturas no site e divulgação da Comissão de Seleção	Até às 17h00 do dia 18/09/2025
Análise das candidaturas pela Comissão	De 18/09 ao dia 25/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até às 17h00 do dia 26/09/2025
Prazo para a interposição de recursos	Até às 17h do dia 29/09/2025
Homologação e divulgação do resultado final (Primeira Chamada)	Até às 17h do dia 01/10/2025
SEGUNDA CHAMADA	DATA
Período de inscrição – Segunda Chamada	De 01/11 às 23h59 do dia 21/11/2025
Homologação das candidaturas no site e divulgação da Comissão de Seleção	Até às 17h00 do dia 25/11/2025
Análise das candidaturas pela Comissão	De 26/11 ao dia 08/12/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até às 17h00 do dia 08/12/2025
Prazo para a interposição de recursos	Até às 17h do dia 10/12/2025
Homologação e divulgação do resultado final (Segunda Chamada)	Até às 17h do dia 12/12/2025

Salvador, 02 de setembro de 2025.

**Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Ciências Sociais
FFCH-UFBA**

Prof. Lucas Amaral de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais
Universidade Federal da Bahia